

# UM RELANCE SOBRE O ENSINO E A APRENDIZAGEM DO DIREITO ALEMÃO

Fan Jianhong

*Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Macau*

Voltemos a pensar sobre as ideias de Goethe e de Hegel: a educação e o ensino não podem desligar-se do mundo real e residir somente no interior do homem. Caso a Faculdade de Direito fosse uma pessoa singular, ser-lhe-ia também impossível observar-se a si própria com tranquilidade. Esta apenas pode encontrar a razão da existência através da participação nas actividades de formação e no convívio com o exterior. A compreensão do ensino e aprendizagem nas Faculdades de Direito Alemãs são, sem dúvida, actividades de formação e convívio. Segue-se a apresentação e impressões que sentimos quando nos encontravamos a estudar e a trabalhar em diversas Faculdades de Direito das universidades da antiga República Federal Alemã, com o desejo de poder servir de pequena referência para a prática dos métodos de ensino jurídico adaptados ao Século XXI.

## 1. O PROGRAMA E TIPO DE CURSO

### (1) Conteúdo do Curso

A formação na Alemanha não segue o modelo de MBA dos E.U.A., de conclusão rápida, mas junta a fase de bacharelato e a do mestrado, sendo, portanto, mestres todos os que acabam o curso universitário, pelo que o tempo de aprendizagem é muito mais longo. Nas ciências jurídicas, em média, são

---

Texto traduzido da língua chinesa para a língua portuguesa por Kuan Kun Hong.

necessários doze semestres e meio para passar a 1<sup>a</sup> prova nacional, que poderá ser dispensada para quem conseguir acabar todos os cursos dentro de 8 semestres. Esta situação designa-se benefício livre (*freier schuss*) e tem como objectivo fomentar a formação de elites. Para ser dispensado da 1<sup>a</sup> prova nacional, eu acabei todos os cursos dentro de 6 semestres, mas, de facto, não apenas a maioria dos conhecimentos não foram bem digeridos, como também sofri um cansaço e um desgaste físico e psicológico muito grande. Portanto, fica aqui um conselho singelo meu para os alunos no sentido de evitar seguir os meus exemplos. Para descrever o programa de ensino nas Faculdades de Direito na Alemanha, podemos recorrer simplesmente à seguinte comparação: o 1º semestre é a “entrada”, que abrange as disciplinas tais como o Direito Romano, a História do Sistema Jurídico, a Ciência da Economia Nacional e a Economia Empresarial (são todas disciplinas de frequência obrigatória abertas pela Faculdade de Direito, ao mesmo tempo que os alunos de Economia têm de passar o exame de bases do Direito Civil e Direito Comercial).

Segue-se o “prato principal”, que abrange as principais disciplinas da ciência jurídica, enfatizando sobretudo o Direito Civil, o Direito Penal, o Direito Constitucional, o Direito Administrativo, o Direito do Processo Civil, o Direito do Processo Penal, o Direito de Processo Administrativo, o Direito Comercial (que inclui o Direito das Sociedades), o Direito da Economia (incluindo o Direito de Concorrência), entre outros.

Ao lado do “prato principal”, é servida ainda uma série de “pratos suplementares”, normalmente compostos por 5 a 8 “pratos”, tais como o grupo composto pela Teoria Geral do Direito Internacional, Direito da União Europeia e Direito de Organizações Internacionais, e o grupo composto pela Criminologia, Teoria de Política Criminal e Ciência Social do Crime, o grupo composto pela Legística, Ciências de Argumentação Jurídica e de Lógica Jurídica, o grupo composto pela Filosofia Jurídica, Direito Comparado e História dos Sistemas Jurídicos, o grupo composto pela Teoria Geral do Direito Internacional Privado, Parte Especial do Direito Internacional Privado e do Direito Internacional Privado Estrangeiro, e ainda, um outro composto pelo Direito Internacional e Direito de Ambiente da União Europeia, etc. Além de serem obrigatórios as “entradas” e o “prato principal”, os alunos podem escolher, conforme o interesse de cada um, os “pratos suplementares”.

Além disso, antes do fim do 6º semestre, os alunos têm de concluir determinadas disciplinas básicas, caso contrário são excluídos da Universidade. Segue-se um estágio de 3 meses, ficando um mês no tribunal, um mês num serviço público e um mês numa assessoria jurídica de um banco ou numa empresa privada.

Depois de terem completado o estudo de todas estas disciplinas, os alunos

vão para as provas (a referida 1<sup>a</sup> prova nacional), seguindo-se de 2 anos de funções de juiz suplente para fazer a 2<sup>a</sup> prova nacional. Os melhores classificados vão para o tribunal ou para o curso de doutoramento, como trampolim de promoção para uma categoria mais alta na carreira universitária.

## (2) As Modalidades do Programa de Ensino

As principais modalidades do programa de ensino, ou seja, as formas de leccionação são 4, sendo a primeira chamada aula maior (Vorlesung), a decorrer numa sala com várias plateias dispostas em forma de anfiteatro destinadas a centenas de alunos, com distribuição das listas de manuais e bibliografia mais influentes dessa cadeira, antes do início das aulas. Caso o(s) manual(s) considerado(s) como mais influentes não sejam redigidos pelo próprio professor catedrático, então os manuais escritos por este são elencados a seguir à bibliografia de referência, de modo a facultar as melhores e principais referências bibliográficas aos alunos.

O Ensino Jurídico Alemão é organizado não apenas pelos estágios, mas também tende a absorver todos e quaisquer conhecimentos de teorias gerais e posições doutrinais. Ou seja, os professores catedráticos alemães lecionam não só casos práticos, mas também diversas teorias; lecionam não só uma única teoria e posição, mas todas as teorias possíveis, o que é conjugado com a própria opinião, pelo que nos manuais do ensino na Alemanha aparecem mais notas do que nos da França, e têm mais leitores, tiragem e versões de tradução, v.g. japonesa, coreana e chinesa. Normalmente, nas aulas os professores catedráticos apresentam o estudo mais actualizado que conjugam conhecimentos teóricos e práticos.

A segunda modalidade chama-se aula de seminário (seminar), constituída por uma série de novos temas a serem abertos pelos professores catedráticos como, por exemplo, o estudo das questões jurídicas de investimento ou o estudo de novas formas de crime, com distribuição de dezenas de temas para estudar, de modo que os alunos podem consultar a bibliografia e realizar uma tese de estudo científico, por si próprios.

O que é mais incisivo e pedagogicamente melhor do que fazer os alunos estudarem sem objectivo imensa bibliografia e escreverem certos relatórios do tipo de relatório pós-leitura. Em cada aula um aluno vem apresentar um tema, sendo necessária a distribuição prévia do resumo de conteúdo do artigo escrito e da bibliografia para os outros alunos. A aula termina com a apresentação das principais conclusões do tema que estudou, podendo os professores catedráticos e alunos colocar perguntas, sendo obrigatória a resposta, e o professor vai dar uma classificação no fim. Quando são muitos os alunos e temas, adopta-se uma sessão de apresentação concentrada, a chamada (Blockseminar), com todos os alunos a sair da escola para ficar numa determinada residência durante 3 dias,

para apresentar intensiva e sucessivamente os temas ao longo desses dias. Ao fim de 3 dias, os resultados são bastante frutíferos.

A terceira modalidade de lecionação são as aulas práticas (Ubungen). É a modalidade principal onde se obtém maior classificação. Esta modalidade, todos os alunos vão concentrar bastante os seus esforços, sendo este tipo de aulas distribuído por ramos de direito, pondo ênfase normalmente no Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo e nos respectivos direitos processuais. Durante estas aulas, o professor catedrático vai concentrar-se na discussão dos casos académicos e exemplares, apresentando alguns casos concretos, mas pondo mais ênfase nas bases de estudo científico e numa série de casos académicos e exemplares complexos. Nestes casos, pouco importa uma resposta correcta, tendo antes como objectivo partir das conclusões possíveis para proceder a uma reflexão. Através de um processo argumentativo vai impugnar todos os resultados possíveis, para chegar a uma conclusão mais sustentável. Como a solução dos casos práticos partem dos casos teóricos, o resultado é também teórico, pelo que as conclusões retiradas podem variar nos casos concretos quando haja condições diferentes. É este o objectivo destes treinos. Esses exercícios são também destinados a treinar o raciocínio e a capacidade lógica e dedutiva, é o chamado “treino mental/raciocínio jurídico”, e não simplesmente procurar a resposta para os casos apresentados, ou memorização de conhecimentos. Além dos casos académicos, nestas aulas são organizadas 3 provas escritas sem possibilidade de consulta bibliográfica e 2 trabalhos de estudo sobre casos académicos. O conteúdo das provas escritas sem consulta e 2 dos trabalhos de estudo sobre casos académicos é analisar e explicar os complexos casos acima referidos e apresentados. O trabalho deverá ter o mínimo de 20 páginas, e para aumentar o grau de dificuldade, é frequentemente acrescentado de uma ou duas questões doutrinárias difíceis. Tratando-se de explicar casos em concreto, a discussão da polémica doutrinária não pode ser “transcendentemente” complicada, o que aumenta também o grau de dificuldade. Tanto a aula de treino como as referidas aula maior e aula de seminário estão a cargo de um professor catedrático, que põe a ênfase ao nível da qualidade académica e estimula a teoria e a argumentação. Os professores catedráticos alemães são mais pragmáticos, de modo que todas as aulas teóricas são apresentadas com casos práticos.

O quarto tipo de aulas chama-se aulas tutoriais (tutorials), cuja discussão é levada a cabo por assistentes com vista a complementar as aulas de treino acima referidas. No âmbito destas aulas são dados pequenos casos exemplares mas de forma sistemática. As aulas tutoriais são absolutamente necessárias para os alunos e são muito animadas. Por exemplo, ao falar de proposta negocial, convite à proposta, aceitação, os assistentes explicam-nas concretamente com 5 ou 6 casos, de modo que os alunos compreendem de forma perfeita e concretamente



os pormenores, v.g., caso a proposta chegue à caixa de correio às 9 da noite, então a data de recepção conta-se a partir do dia seguinte, ou o preço que mostra nas montras da loja é considerado como um convite a contratar, etc.

## 2 A QUALIDADE DO PROFESSOR CATEDRÁTICO E A EQUIPA

### (1) A qualidade do professor catedrático

Numa universidade o mais importante é ter professores de renome. Em certo sentido, o espírito de qualquer universidade é representado pelo dos seus professores, facto esse se sente ainda mais na Alemanha. Se na França quem mais representa a classe dos juristas são os advogados, na Alemanha são os professores doutorados na ciência jurídica. Caenegem entende que se na Inglaterra é o juiz quem diz o direito, na Alemanha é o professor catedrático de carreira. Dessas afirmações pode-se deduzir a posição dos professores universitários na Alemanha. Os professores universitários na Alemanha têm contribuído para a elevação do nível da qualidade da universidade, numa multicultura igualitária, com a posição científica e racional e com espírito de livre desenvolvimento da personalidade e a realização e valores altruístas.

Os requisitos essenciais para o cargo de professor catedrático são a conclusão do doutoramento e a pertença à mesma especialidade. Caso o doutoramento seja obtido na mesma universidade, não é permitido, em princípio, ao doutorado ser promovido para o cargo de professor catedrático da mesma. O objectivo é eliminar relações de proveniência e eventual promoção por relações pessoais, numa “concorrência desleal”. O cargo de professor catedrático tem de ser preenchido através de recrutamento por concurso público. Além dos requisitos básicos, os candidatos têm de apresentar os respectivos trabalhos de investigação. Quanto à apreciação das obras ou teses publicadas, não se adopta método de revista de renome e de núcleo, SSCI ou SCI, metodologias de gestão rápida, mas recorrem à apreciação pelos congéneres sob anonimato agora comumente utilizada na sociedade internacional, com vista a tomada duma decisão mais objectiva e real.

### (2 ) A equipa do estudo

No que diz respeito à equipa do estudo, professores de muitas universidades da Alemanha agrupam-se num centro de estudo, que é composto por um/a secretária/o, 3 a 5 assistentes e uma sala de biblioteca especializada (normalmente com instrumento de trabalho especializado) de uso exclusivo para os que trabalham neste centro. Além disso, os alunos que frequentam o curso podem trabalhar como “ajudante” (Hiwi), com salário baixo, tendo como trabalho a recolha de determinadas referências bibliográficas e tirar photocópias. Pouca é a



sua participação no estudo ou edição de livros. O professor catedrático tem uma verba fixa para o estudo científico. Todos os professores catedráticos têm o poder de gestão do próprio pessoal, podendo ter um/a secretária/o à sua escolha, e 1 a 3 assistentes, sendo estes cargos reservados aos licenciados que pretendam tirar o curso de doutoramento e estejam prestes a concluir o estudo do tema em conjunto com o professor catedrático ou aos já doutorados, prestes a concluir uma tese pós-doutoramento (habilitation) ou simplesmente de assistente que queria concluir o estudo dum tema com o professor catedrático, para procurar depois uma carreira melhor. Estes professores ou assistentes são também responsáveis por certas disciplinas e a correcção de provas dos alunos. São os professores catedráticos que decidem a contratação e exoneração do/a secretário/a e dos assistentes. Através da colaboração académica com os assistentes, os professores catedráticos abrem novos temas de investigação e procuram postos noutras universidades. De referir ainda que não é necessário a um professor ter o próprio centro de estudo mas tem de ser dotado da própria equipa de estudo, incluindo um secretário de assuntos académicos e os centros de estudo pertencem normalmente a uma instituição ou faculdade. Além disso, muitas são as faculdades que organizam seminários-palestras para os professores catedráticos, as chamadas “aulas circulares”, nas quais cada professor catedrático vai proferir uma apresentação sobre um determinado tema, para depois ser compilado numa colectânea, com vista a criar um ambiente académico e a atrair mais estudantes. Além disso, os professores catedráticos normalmente acumulam funções de juiz de 1<sup>a</sup> classe do Estado ou da Federação, podendo apenas um número muito limitado dos professores catedráticos em Direito Penal acumular funções de advogado.

Em princípio, não se procede à junção das faculdades de direito com outras faculdades na RFA. Na história da Alemanha houve apenas um caso de junção de uma faculdade de direito com o Instituto Nacional. Na moderna Alemanha não se tem registado nenhum caso, excepto a junção da faculdade de direito com a faculdade de economia no centro da Alemanha para formar uma Faculdade da Direito e Economia. A faculdade de direito é normalmente independente sendo normal ver, na Alemanha, a junção da faculdade de economia com a faculdade de ciências sociais.

O que foi dito acima são simplesmente algumas impressões que colhi na época em que estudei na Alemanha, de pouco valor académico e visão limitada. Neste sentido peço que os senhores dêem as vossas valiosas opiniões caso haja deficiências a melhorar.

